



MURTOSA
município

BOLETIM INFORMATIVO OUTUBRO 2025

Esta é uma publicação mensal da autarquia da Murtosa que integra informação sobre oportunidades, eventos e documentos relevantes para entidades locais, promotoras de projetos e investimentos que contribuem para o desenvolvimento social e económico do concelho.

Ressalva-se que a informação veiculada não dispensa a consulta detalhada dos avisos e respetivos regulamentos.

Para qualquer informação adicional deve ser contactada a equipa técnica do município.



ÍNDICE

AVISOS DE CANDIDATURA NOVAS OPORTUNIDADES.....	3
Internacionalização	3
Inovação empresarial.....	5
Setor do turismo	11
Setor social	13
OUTROS AVISOS DE CANDIDATURA QUE SE MANTÊM ABERTOS.....	15
Setor agrícola, agroalimentar e floresta	15
Setor da pesca e aquicultura	16
Setor do turismo	17
Setor social	18
Setor da cultura e arte	19
Geral.....	19
PRÉMIOS.....	24
EVENTOS E FORMAÇÕES	24
LEGISLAÇÃO.....	26
Agricultura e pecuária.....	26
Indústria e desenvolvimento empresarial	27
Educação	27
NOTÍCIAS	27
Turismo	27
Sustentabilidade.....	28



AVISOS DE CANDIDATURA | NOVAS OPORTUNIDADES

Internacionalização

Portugal 2030



SICE – INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME - OPERAÇÕES INDIVIDUAIS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
<p>Beneficiários: Micro, pequenas e médias empresas (PME), <u>com contabilidade organizada</u>, que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, e nos artigos 6.º e 32.º do REITD</p>			
Encerramento		Mais informação	
Fase 1: 30 de dezembro de 2025 (17h) Fase 2: 31 de março de 2026 (17h)		Aviso MPR-2025-16	
Objetivo:			
<p>Apoiar operações individuais de capacitação empresarial que visem a internacionalização dos modelos de negócio das PME, através da adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais. É dado um claro enfoque a operações que se proponham produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, no quadro de fileiras produtivas e de cadeias de valor mais alargadas e geradoras de maior valor acrescentado, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e a competitividade externa da economia portuguesa.</p>			
Área geográfica elegível:			
<p>Regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).</p>			
Ações elegíveis:			
<p>Operações de internacionalização dos modelos de negócio das PME que visem a adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais, <u>através de ações no domínio de:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> Conhecimento, prospeção e presença em mercados externos; Marketing internacional; Presença online e e-commerce; Criação e promoção internacional de marcas; Inovação organizacional relacionada com as práticas comerciais ou relações externas; Qualidade e certificação específica para os mercados externos. 			
Condições específicas de acesso (listagem não exaustiva):			
<ul style="list-style-type: none"> Condição aplicável aos candidatos à Fase 1 do Aviso: os beneficiários devem registar, no ano pré-projeto, um escalão de exportação individual (volume de negócios internacional) igual ou superior a 200.000€. Condição aplicável aos candidatos à Fase 2 do Aviso: os beneficiários devem registar, no ano pré-projeto, um escalão de exportação individual (volume de negócios internacional) inferior a 200.000€. São elegíveis as operações inseridas em todas as atividades económicas, que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral, com exceção das previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do REITD, bem como das atividades de comércio incluídas nas Divisões 46 (Comércio por grosso) e 47 (Comércio a retalho) da CAE Rev.4. <u>Para efeitos de verificação do enquadramento setorial, é considerada a atividade principal declarada na IES (Informação Empresarial Simplificada) do ano pré-projeto.</u> O Aviso não contempla o financiamento de empresas dos setores da aquicultura e da transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura. No presente Aviso o ano utilizado como referência de pré-projeto é o ano de 2024. Duração das operações: 24 meses. 			

- Cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura, exceto nos casos de operações com investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas e nas regiões de Lisboa e/ou do Algarve. Nestes casos, o candidato deve apresentar uma candidatura referente aos investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas e uma candidatura autónoma para os investimentos localizados em cada uma das regiões de Lisboa e/ou do Algarve.

Despesas elegíveis:

- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados, incluindo o salário base e encargos sociais obrigatórios por parte da entidade patronal, não sendo aceites ajudas de custo;
- Custos incorridos com a participação em feiras e exposições no exterior, incluindo o aluguer do espaço, a construção e o funcionamento do stand;
- Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento dos beneficiários, designadamente: (i) campanhas de *marketing* nos mercados externos; (ii) certificação de produtos, processos ou serviços; (iii) conceção e registo de novas marcas;
- domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- promoção da internacionalização, incluindo a prospeção e captação de novos clientes e ações de promoção realizadas em mercados externos;
- incorporação nas empresas dos princípios do ESG (*Environmental, Social and Governance*) com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação corporativa, incluindo, nomeadamente, serviços relacionados com processos de auditoria e obtenção de certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, como sejam obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS);
- intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.

Regras à elegibilidade das despesas (listagem não exaustiva):

- As operações suscetíveis de apoio devem apresentar um mínimo de despesa elegível total de 200.000€.
- No âmbito das despesas previstas na alínea a) do ponto anterior, apenas se considera elegível, a contratação até 2 novos recursos humanos qualificados (com nível de qualificação igual ou superior a 6) com competências específicas nas atividades de inovação da candidatura, na medida em que forem utilizados no projeto e durante a execução do mesmo, estabelecendo-se como limite máximo o valor de 2.250€ para o salário base mensal.
- Não são elegíveis investimentos com quaisquer custos incorridos em data anterior à data da candidatura.
- Os custos com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, não podem exceder 5.000€.

Forma e taxas de apoio:

A taxa de financiamento é de 40% na Fase 1 e de 50% na Fase 2. O incentivo máximo a conceder por operação e por beneficiário no âmbito da Fase 1 é de 300.000€ e na Fase 2 é de 150.000€.

Dotação financeira:

57.000.000€ com a seguinte distribuição: Programa Inovação e Transição Digital - **COMPETE 2030 (50.000.000€)**; Programa Regional de Lisboa (3.000.000€) e Programa Regional do Algarve (4.000.000€).

O COMPETE 2030 financia todas as operações com investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo.



Inovação empresarial

PRR



AVISO N.º 01/C05-114.01/2025 - LINHA “REINDUSTRIALIZAR”			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica			
Encerramento		Mais informação	
Fase I: até 14 de novembro de 2025 (17h59m) Fase II (caso a dotação não se esgote na fase I): de 14 de novembro (18h00m) a 29 de dezembro de 2025 (17h59m)		Aviso n.º 01/C05-i14-01/2025 Manual de apoio	
Objetivo:			
Apoiar os projetos de investimento apresentados por empresas que tenham como objetivo realizar investimentos em inovação produtiva e/ou em Investigação e desenvolvimento.			
Área geográfica elegível:			
Regiões NUTS II de Portugal Continental (a localização da operação corresponde à região, ou regiões, onde irá ser realizado o Investimento). <u>As candidaturas de PME são apenas elegíveis nas regiões NUTS II de Grande Lisboa e Algarve.</u>			
Tipologias de ação elegíveis:			
São suscetíveis de apoio as operações individuais de investimento produtivo de natureza inovadora, enquadradas em qualquer setor de atividade económica, que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com elevado valor acrescentado, e que correspondam a um investimento inicial ou a um investimento inicial a favor de uma nova atividade económica, relacionadas com as seguintes tipologias de operação:			
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Projetos de investimento em inovação produtiva, nomeadamente:</u> <ul style="list-style-type: none"> a) A criação de um novo estabelecimento; b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente; c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento; d) A alteração fundamental do processo global de produção ou da prestação global do(s) serviço(s) de um estabelecimento. • <u>Projetos de investimento em investigação e desenvolvimento:</u> As operações a apoiar devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através da aplicação de conhecimento e resultados de I&D (investigação e desenvolvimento) em contexto empresarial, ou ainda de atividades de I&D desenvolvidas no âmbito da execução da operação. Para tal, são ainda suscetíveis de apoio as operações individuais relativas a atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, que contribuam para a criação de novos produtos e serviços, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, serviços, processos ou sistemas existentes, sendo elegíveis: <ul style="list-style-type: none"> a) Projetos de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, que visem o desenvolvimento de novos produtos ou serviços; b) Criação ou aumento de equipas permanentes de I&D na empresa. 			
Condições específicas de acesso (listagem não exaustiva):			
<ul style="list-style-type: none"> a) Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidas; b) Apresentar <u>investimento mínimo de 500.000€ e máximo de 25.000.000€;</u> c) Apresentar investimento elegível e incentivo abaixo dos limiares de notificação previstos no artigo 4.º do Regulamento UE n.º 651/2014, de 17 de junho “Regulamento Geral de Isenção por Categoria” (RGIC); d) Ter data de início dos trabalhos após a data da submissão da candidatura, quando aplicável, tal como definido no n.º 23 do artigo 2.º e no artigo 6.º do RGIC, na sua atual redação; e) Ter um prazo de execução não superior a 24 meses a contar a partir da data de início do investimento, podendo ser considerada pelo BPF uma prorrogação de mais 6 meses em casos devidamente justificados por motivos não imputáveis ao beneficiário final; 			

f) O investimento deverá ter início até 30 de junho de 2026;

(...)

Despesas elegíveis:

A. Atividades de I&D (artigos 25.º, 28.º do RGIC)

- I. Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado ao projeto de investimento I&D.
- II. Custos de instrumentos e equipamentos, na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto.
- III. Custos de edifícios, na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto de I&D. São considerados elegíveis apenas os custos de amortização correspondentes à duração do projeto, calculados com base em princípios contabilísticos geralmente aceites.
- IV. Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes adquiridos a fontes externas ou por elas licenciados, a preços de mercado, bem como os custos de consultoria e serviços equivalentes utilizados exclusivamente no projeto.
- V. Custos gerais e outras despesas, nomeadamente custos de materiais, fornecimentos e matérias consumíveis, que decorram diretamente do projeto, calculados com base numa abordagem simplificada dos custos, sob a forma de uma taxa fixa máxima de 20 %, aplicada ao total dos custos elegíveis do projeto de investigação e desenvolvimento;
- VI. Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros ativos incorpóreos.
- VII. Custos relativos ao destacamento de pessoal altamente qualificado de um organismo de investigação e divulgação de conhecimentos, ou de uma grande empresa, que se dedique a tarefas de IDI.
- VIII. Custos de serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação.

B. Investimento produtivo (artigos 14.º, 17.º, 18.º do RGIC ou *minimis*)

- I. Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento. Estas devem ainda ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa beneficiária.
- II. Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados, não podendo os respetivos custos exceder 30% das despesas elegíveis da componente de investimento produtivo.
- III. Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.

C. Outras despesas (artigo 18.º do RGIC ou *minimis*)

- I. Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, não podendo exceder 5 000€.
- II. Serviços de engenharia, estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia, bem como despesas com contratação de peritos independentes para justificar as despesas e sua classificação em atividades de investigação industrial e de desenvolvimento experimental.

D. Qualificação e internacionalização (artigo 18.º do RGIC ou *minimis*)

- I. Custos com a otimização de processos organizacionais, incluindo software.
- II. Custos com certificação de produtos e processos produtivos e serviços.
- III. Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, etc.
- IV. Custos com registos de marcas e outros registos de propriedade industrial.
- V. Outras despesas relacionadas com a promoção da internacionalização.
- VI. Custos com o acompanhamento e desenvolvimento da operação, inclui divulgação, sensibilização e disseminação.

Forma e taxas de apoio:

As taxas de financiamento são as seguintes:

- a) Investimento produtivo na Região Centro: i) Grandes empresas - 30%; ii) Médias empresas – n/a; iii) Pequenas empresas – n/a.
- b) Despesas com investigação e desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços, até ao limite de 80%
 - ii. I&D Industrial Taxa base – 50% (Majorações: ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 25.º, do RGIC)
 - iii. I&D Experimental Taxa base – 25% (Majorações: ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 25.º, do RGIC)
- c) Os outros custos não financiados no âmbito das categorias de auxílio do RGIC anteriormente referidas serão apoiados, utilizando as mesmas taxas de financiamento, ao abrigo do Regulamento (UE) 2023/2831 da Comissão,



de 13 de dezembro de 2023, (Auxílios de Minimis), com o limite máximo de 300.000€ durante 3 anos por empresa única.

Nota: Em complemento ao financiamento do presente instrumento, pode ainda ser atribuído um financiamento reembolsável a 100%, destinado a financiar as despesas não elegíveis e necessidades de fundo de maneoio, calculado sobre o investimento total do projeto.

O pagamento dos apoios é efetuado do seguinte modo:

- a) É processado um adiantamento após a validação do termo de aceitação, no montante equivalente a 30 % do incentivo aprovado, na modalidade de Pagamento a Título de Adiantamento (PTA);
- b) Posteriormente são apresentados Pedidos de Pagamento a Título de Reembolso Intercalar (PTRI), sobre os quais é processado o respetivo reembolso de despesas ao beneficiário no montante correspondente ao financiamento das despesas elegíveis realizadas e pagas, sem, no entanto, se deduzir o adiantamento inicialmente processado;
- c) O montante acumulado do pagamento a título de adiantamento e de reembolso referido nas alíneas anteriores não pode exceder 95% do montante de incentivo total aprovado; d) O Pagamento a Título de Reembolso Final (PTRF) deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto.

Dotação financeira:

150.000.000€.

AVISO N.º 02/C05-I14.01/2025 - LINHA PARA A “ECONOMIA DE DEFESA E SEGURANÇA”			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: Empresas, de qualquer dimensão ou forma jurídica			
Encerramento		Mais informação	
Fase I: até 14 de novembro de 2025 (17h59m) Fase II (caso a dotação não se esgote na fase I): de 14 de novembro (18h00m) a 29 de dezembro de 2025 (17h59m)		Aviso n.º 02/C05-i14-01/2025 Manual de apoio	
Objetivo:			
Apoiar operações individuais que visem o investimento integrado em investigação, desenvolvimento, certificação, produção e internacionalização de bens ou serviços com aplicações de dupla utilização, civil e militar, enquadráveis nos domínios da defesa e da segurança.			
Área geográfica elegível:			
Regiões NUTS II do Continente - a localização da operação corresponde à região, ou regiões, onde irá ser realizado o investimento.			
Tipologias de ação elegíveis:			
São suscetíveis de apoio as operações individuais de investimento produtivo de natureza inovadora, enquadradas em qualquer setor de atividade económica, que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com elevado valor acrescentado, e que correspondam a um investimento inicial ou a um investimento inicial a favor de uma nova atividade económica, relacionadas com as seguintes tipologias de operação:			
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Projetos de investimento em inovação produtiva, nomeadamente:</u> <ul style="list-style-type: none"> a) A criação de um novo estabelecimento b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento d) A alteração fundamental do processo global de produção ou da prestação global do(s) serviço(s) de um estabelecimento • <u>Projetos de investimento em investigação e desenvolvimento:</u> as operações devem visar a produção de novos bens e serviços, ou melhorias significativas da produção atual, através de projetos centrados prioritariamente em níveis de maturidade tecnológica (TRL) próximos do mercado, pelo menos de nível 5, incluindo processos de transferência de tecnologia, demonstração e validação tecnológica, com vista à sua introdução no mercado. Para tal, são ainda suscetíveis de apoio as operações individuais relativas a atividades de investigação industrial e de 			

desenvolvimento experimental, que contribuam para a criação de novos produtos e serviços, processos ou sistemas, ou à introdução de melhorias significativas em produtos, serviços, processos ou sistemas existentes, sendo elegíveis: a) Projetos de investigação industrial e de desenvolvimento experimental, que visem o desenvolvimento de novos produtos ou serviços; b) Criação ou aumento de equipas permanentes de I&D na empresa.

- **Projetos de qualificação e internacionalização das organizações:** operações individuais promovidas por PME, de capacitação empresarial que visem a qualificação e digitalização dos modelos de negócio através do uso de fatores imateriais de competitividade. Página 6 de 23 São ainda elegíveis investimentos de internacionalização dos modelos de negócio da PME que visem a adoção de estratégias de negócio mais avançadas e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais (esta tipologia de projetos só é elegível quando formalizada em conjunto com uma das duas anteriores).

Critérios de elegibilidade dos projetos (listagem não exaustiva):

- Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidas;
- Apresentar investimento mínimo de 500.000€ e máximo de 25.000.000€;
- Apresentar investimento elegível e incentivo abaixo dos limiares de notificação previstos no artigo 4.º do Regulamento UE n.º 651/2014, de 17 de junho “Regulamento Geral de Isenção por Categoria” (RGIC);
- Ter data de início dos trabalhos após a data da submissão da candidatura, quando aplicável, tal como definido no n.º 23 do artigo 2.º e no artigo 6.º do RGIC, na sua atual redação;
- Ter um prazo de execução não superior a 24 meses a contar a partir da data de início do investimento, podendo ser considerada pelo BPF uma prorrogação de mais 6 meses em casos devidamente justificados por motivos não imputáveis ao beneficiário final;
- O investimento deverá ter início até 30 de junho de 2026;

(...)

Despesas elegíveis:

A. Atividades de I&D (artigos 25.º, 28.º do RGIC)

- Custos com pessoal técnico do beneficiário dedicado ao projeto de investimento I&D.
- Custos de instrumentos e equipamentos, na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto. Se tais instrumentos e equipamento não forem utilizados durante todo o seu tempo de vida para o projeto, apenas são considerados elegíveis os custos de amortização correspondentes à duração do projeto, calculados com base em princípios contabilísticos geralmente aceites
- Custos de edifícios, na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto de I&D.
- Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes adquiridos a fontes externas ou por elas licenciados, a preços de mercado, bem como custos de consultoria utilizados exclusivamente no projeto.
- Custos gerais e outras despesas, nomeadamente custos de materiais, fornecimentos e matérias consumíveis, que decorram diretamente do projeto, calculados com base numa abordagem simplificada dos custos, sob a forma de uma taxa fixa máxima de 20 %, aplicada ao total dos custos elegíveis do projeto de investigação e desenvolvimento.
- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros ativos incorpóreos.
- Custos relativos ao destacamento de pessoal altamente qualificado de um organismo de investigação e divulgação de conhecimentos, ou de uma grande empresa, que se dedique a tarefas de investigação, desenvolvimento e inovação no âmbito de uma função recentemente criada na empresa beneficiária e que não substitui outros membros do pessoal.
- Custos de serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação.

B. Investimento produtivo (artigos 14.º, 17.º, 18.º do RGIC ou minimis)

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para o respetivo funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento. Estas devem ainda ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa beneficiária;
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados, não podendo os respetivos custos exceder 30% das despesas elegíveis da componente de investimento produtivo;
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.

C. Outras despesas (artigo 18.º do RGIC ou minimis)

- I. Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, não podendo exceder 5 000€.
- II. Serviços de engenharia, estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia, bem como despesas com contratação de peritos independentes para justificar as despesas.

D. Qualificação e internacionalização (artigo 18.º do RGIC ou minimis)

- I. Custos com a otimização de processos organizacionais, incluindo software.
- II. Custos com certificação de produtos e processos produtivos e serviços.
- III. Custos dos serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica.
- IV. Custos com registos de marcas e outros registos de propriedade industrial.
- V. Outras despesas relacionadas com a promoção da internacionalização.
- VI. Custos com o acompanhamento e desenvolvimento da operação, incluindo ações de divulgação, sensibilização e disseminação dos resultados.

Forma e taxas de apoio:

As taxas de financiamento são as seguintes:

- a) Investimento produtivo na Região Centro: i) Grandes empresas - 30%; ii) Médias empresas - 40%; iii) Pequenas empresas - 50%.
- b) Despesas com investigação e desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços, até ao limite de 80%
 - iv. I&D Industrial Taxa base – 50% (Majorações: ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 25.º, do RGIC)
 - v. I&D Experimental Taxa base – 25% (Majorações: ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 25.º, do RGIC)
- c) Os outros custos não financiados no âmbito das categorias de auxílio do RGIC anteriormente referidas serão apoiados, utilizando as mesmas taxas de financiamento, ao abrigo do Regulamento (UE) 2023/2831 da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, (Auxílios de Minimis), com o limite máximo de 300.000€ durante 3 anos por empresa única.

Nota: Em complemento ao financiamento do presente instrumento, pode ainda ser atribuído um financiamento reembolsável a 100%, destinado a financiar as despesas não elegíveis e necessidades de fundo de maneiio, calculado sobre o investimento total do projeto.

O pagamento dos apoios é efetuado do seguinte modo:

- a) É processado um adiantamento após a validação do termo de aceitação, no montante equivalente a 30 % do incentivo aprovado, na modalidade de Pagamento a Título de Adiantamento (PTA);
- b) Posteriormente são apresentados Pedidos de Pagamento a Título de Reembolso Intercalar (PTRI), sobre os quais é processado o respetivo reembolso de despesas ao beneficiário no montante correspondente ao financiamento das despesas elegíveis realizadas e pagas, sem, no entanto, se deduzir o adiantamento inicialmente processado;
- c) O montante acumulado do pagamento a título de adiantamento e de reembolso referido nas alíneas anteriores não pode exceder 95% do montante de incentivo total aprovado; d) O Pagamento a Título de Reembolso Final (PTRF) deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto.

Dotação financeira:

50.000.000€.



AVISO N.º 03/C05-I14.01/2025 - LINHA “IA NAS PME”			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer forma jurídica, que respeitem o disposto no artigo 1.º do Regulamento 2023/2831 na sua redação atual.			
Encerramento		Mais informação	
Fase I: até 31 de outubro de 2025 (17h59m) Fase II: de 31 de outubro (18h00m) a 28 de novembro de 2025 (17h59m) - caso se preveja que as candidaturas da Fase I não esgotam a dotação orçamental definida		Aviso n.º 03/C05-i14-01/2025 Manual de apoio	
Objetivo: Apoiar projetos de investimento que demonstrem a integração de soluções de inteligência artificial que se enquadrem, pelo menos, num dos seguintes domínios de ação: a) Soluções de IA para produtividade - Ferramentas prontas a usar que aumentem a produtividade dos trabalhadores; b) Soluções de IA aplicada ao negócio - Ferramentas que melhorem a interação com clientes e parceiros, ou otimizem processos internos.			
Área geográfica elegível: Regiões NUTS II do Continente - a localização da operação corresponde à região, ou regiões, onde irá ser realizado o investimento.			
Critérios de elegibilidade dos projetos (lista não exaustiva): <ul style="list-style-type: none"> • Enquadrar-se nos objetivos e prioridades definidas; • Apresentar investimento elegível mínimo de 5.000 euros; • Ter data de início do investimento a partir de 1 de janeiro de 2025 e até 30 de junho de 2026, considerando-se a data da primeira fatura imputada ao projeto; • Ter um prazo de execução não superior a 24 meses a contar a partir da data de início do investimento, podendo ser considerada pelo BPF uma prorrogação de mais 6 meses em casos devidamente justificados por motivos não imputáveis ao beneficiário final; • Demonstrar viabilidade económico-financeira e ser financiado adequadamente por capitais próprios, através da análise de capacidade de financiamento e viabilidade bem como de risco de crédito, de acordo com as políticas de análise do BPF; • Cumprir o princípio “não prejudicar significativamente” ou “do no <i>significant harm</i>” (DNSH), não incluindo atividades que constem do Anexo I do presente AAC; • Apresentar uma memória descritiva do projeto de investimento, incluindo a caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira. 			
Despesas elegíveis: <ul style="list-style-type: none"> • Aquisição de equipamentos e componentes efetivamente necessários para a incorporação das soluções de inteligência artificial nos processos existentes; • Aquisição de software, incluindo os custos de subscrição de Software as a Service; • Despesas com a contratação de até 2 técnicos ou gestores de plataformas dedicados à implementação e operacionalização do projeto - despesas de contratação durante 24 meses, até ao limite de 80 mil euros por posto de trabalho criado; • Aquisição de serviços de consultoria e/ou formação essenciais à integração das soluções; • Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, que não podem exceder 2.500 euros; • Outras despesas diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto e respeitem os domínios de ação do ponto 2 do Aviso. 			
Forma e taxas de apoio: O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável, atribuído à taxa de 75% . O limite do apoio é de 300 mil euros por empresa única , nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento (UE) n.º 2023/2831.			
Dotação financeira: 100.000.000€.			



Setor do turismo

Portugal Ventures



CONVOCATÓRIA FIT – FOSTERING INNOVATION IN TOURISM			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários: Empresas em fases pré-seed, tecnológicas e não tecnológicas			
Encerramento		Mais informação	
19 de janeiro de 2026, com análise das submissões efetuada em três janelas (“cut-offs”): 1.º cut-off: 27 agosto a 29 setembro de 2025; 2.º cut-off: 30 setembro a 24 novembro de 2025; 3.º cut-off: 25 de novembro 2025 a 19 janeiro 2026		Condições de Elegibilidade Exemplo de formulário	
Objetivo:			
Promover o acesso ao financiamento de capital de risco a projetos de turismo inovadores de base tecnológica e não tecnológica na fase <i>pré-seed</i> com grande potencial de crescimento e visão global, com a atribuição de um <u>apoio de 150.000€ por projeto</u> .			
Condições de elegibilidade:			
<u>Gerais:</u>			
<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de empresas com sede em Portugal; • Inovadores, que resultem de ideias originais dos Promotores; • Que apresentem pressupostos para a sua viabilidade económica. 			
<u>Características dos Projetos Não Tecnológicos:</u>			
<ul style="list-style-type: none"> • Atividades e experiências de animação turística relacionadas com o património cultural/paisagístico, descoberta de novos territórios, aproveitamento de recursos endógenos e/ou revitalização de espaços de interesse cultural; • Alojamento turístico inovador ou que tenha ligação direta à promoção da cultura ou do ambiente; • No caso dos projetos de construção ou de reconstrução, deverá apresentar o respetivo licenciamento ou documento comprovativo de como o processo está a decorrer. 			
Exemplos: Hotéis de <i>Design</i> , Hotéis Boutique, <i>Eco-Resorts</i> e similares; Alojamentos inovadores (<i>glamping</i> , barcos-casa e similares); Operadores turísticos; Parques temáticos; Turismo náutico, Turismo equestre e Enoturismo; Empresas de animação turística.			
<u>Características dos Projetos Tecnológicos:</u>			
<ul style="list-style-type: none"> • Orientados para o produto (bens transacionáveis & serviços); • Inovadores e diferenciadores; • Que seja suscetível de Proteção da Tecnologia e Patentes; • Inseridos em cadeias globais de valor; • Significativo potencial no mercado. 			
Exemplos: Inteligência Artificial (IA); Realidade Virtual e Aumentada; <i>Internet of Things</i> (IoT); Eletrónica; Mobile; <i>CleanTech</i> ; Robótica; <i>Marketplaces</i> ; <i>Software</i> ou <i>hardware</i> que melhore a experiência turística.			
Candidatura:			
A submissão da candidatura deverá ser efetuada, exclusivamente, através de uma das entidades da <u>Rede de Ignition Partners</u> da Portugal Ventures. Os Parceiros da Rede de <i>Ignition Partners</i> da Portugal Ventures devem enviar um pedido de acesso para submissions@portugalventures.pt , indicando o email para autenticação na submissão de candidaturas. Após a receção do email de confirmação da Portugal Ventures, devem concluir o registo. O formulário de candidatura disponível no site da Portugal Ventures, deverá ser devidamente preenchido em português ou inglês.			



3.ª CONVOCATÓRIA TURISMO + CRESCIMENTO			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:			
a) Empresas a constituir b) Empresas do turismo já constituídas e que tenham aderido ao Programa Empresas Turismo 360º			
Encerramento		Mais informação	
5 janeiro 2026, com análise das submissões efetuada em duas janelas (“cut-offs”): 1.º cut-off: 1 setembro a 27 outubro; 2.º cut-off: 28 outubro a 5 de janeiro		Condições de Elegibilidade Minuta term sheet (projetos Tecnológicos - em Inglês) Minuta term sheet (projetos Não Tecnológicos) Exemplo de formulário Parceiros de investimento da Portugal Ventures Submissão direta via correio eletrónico	
Objetivo:			
Promover o acesso ao financiamento de capital de risco a projetos que contribuam para: <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a competitividade da oferta turística do país; • Melhorar a experiência do turista em Portugal; • Promover a eficiência das empresas do setor; • Apoiar processos de internacionalização de empresas no sector estratégico do turismo; • Promover processos de fusão e consolidação, que tenham como objetivo mitigar a atomização do setor e permitam a criação de sinergias. 			
Condições de elegibilidade dos projetos/empresas:			
<ul style="list-style-type: none"> • Em operações de capitalização de empresas indutoras de crescimento da atividade turística, através de projetos de expansão, internacionalização ou de melhoria da competitividade e que já tenham iniciado a produção/comercialização dos seus produtos/serviços; • Em operações de <i>Build Up</i> que, através de processos de fusão e consolidação, tenham como objetivo mitigar a atomização do setor e permitam a criação de sinergias (nas funções financeira, compras, gestão de recursos humanos, comercial, entre outras), ainda que com graus de autonomia de negócio relevante; • Em operações de internacionalização que tenham como objetivo potenciar o reconhecimento das empresas portuguesas noutros mercados. Serão privilegiados os projetos/empresas localizados nos territórios de baixa densidade. 			
Forma e taxas de apoio:			
O <i>ticket</i> de investimento por empresa varia entre o mínimo de 150.000€ e o máximo de 2.000.000€.			



Setor social

Fundo Asilo, Migração e Integração 2030



FAMI2030-2025-25: ACOLHIMENTO DE REQUERENTES E BENEFICIÁRIOS DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas /empresas	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários: <u>Entidades sem fins lucrativos ou equiparadas</u> , ou autarquias locais, desde que os apoios se destinem a requerentes ou beneficiários de proteção internacional ou de proteção temporária			
Encerramento		Mais informação	
31 de outubro de 2025 (18h00)		FAMI2030-2025-25	
Objetivo:			
Apoiar a gestão do sistema de asilo e de acolhimento português, através da manutenção e qualificação das infraestruturas e dos serviços prestados em centros de acolhimento e outras instalações que sirvam propósitos de acolhimento de requerentes ou beneficiários de proteção internacional, incluindo crianças e jovens não acompanhados.			
Tipologias de ação elegíveis:			
<ul style="list-style-type: none"> a) Melhoria das condições materiais de alojamento, designadamente através de: manutenção das infraestruturas; aquisição, manutenção e/ou reparação de mobiliário e equipamento essencial, incluindo tecnológico; serviços de limpeza, manutenção, transporte, segurança e outros serviços essenciais; b) Disponibilização de assistência jurídica, assistência médica (incluindo saúde pública, mental e medicina dentária) e de interpretação, bem como apoio psicossocial; c) Disponibilização de serviços de apoio à procura de formação profissional e de emprego; d) Disponibilização de <i>kits</i> de receção, acolhimento e integração; e) Desenvolvimento de ações de integração na comunidade de acolhimento, incluindo a participação em eventos cívicos, culturais, desportivos e outros que promovam preferencialmente o ensino-aprendizagem da língua portuguesa; f) Atribuição de apoios pecuniários mensais e/ou bens essenciais conforme legislação nacional em vigor; g) Apoio ao alojamento temporário em caso de insuficiência de vagas nos centros de acolhimento ou em situações de emergência; h) Ações de desenvolvimento de competências linguísticas e comunicativas em Português; i) Capacitação dos profissionais e voluntários diretamente envolvidos no processo de receção, acolhimento e apoio à integração. 			
Condições específicas das operações:			
<ul style="list-style-type: none"> • Apenas se admite uma candidatura por beneficiário. • Não será aprovada uma operação cujo custo total seja igual ou inferior a 200.000€ ou superior a 2.000.000€. • A operação a apoiar não poderá estar concluída à data de apresentação de candidatura. • A operação não pode ultrapassar os 36 meses. A operação deve garantir o seu início até 90 dias úteis contados da data do início da operação prevista na decisão de aprovação da candidatura e deve ser materialmente concluída até à data-limite do período de elegibilidade da despesa (31 de dezembro de 2028). 			
Despesas elegíveis:			
<ul style="list-style-type: none"> • <u>Os custos elegíveis incluem custos diretos e custos indiretos</u>, desde que não cobertos por protocolos estabelecidos ao abrigo de Programas de Reinstalação, de Recolocação ou de Admissão Humanitária. • <u>Nos custos diretos elegíveis, consideram-se as seguintes despesas:</u> (a) Serviços e/ou materiais para pequenas intervenções de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis (centros de acolhimento) e móveis; (b) Fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações, incluindo internet; (c) Serviços e materiais de limpeza e higiene; (d) Serviços e materiais de vigilância e segurança de pessoas e bens; (e) Material específico de apoio para crianças e jovens, bem como para pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais; (f) Remunerações dos trabalhadores e obrigações legais associadas; (g) Seguros dos trabalhadores quando tal seja exigido no exercício das suas funções; (h) Ajudas de custo, deslocações e estadas dos trabalhadores diretamente afetos à operação; (i) Honorários de profissionais cuja função está diretamente relacionada com a operação (ex.: psicólogos, juristas) 			



sempre que não seja possível mobilizar os recursos da comunidade; (j) Formação do pessoal cuja função está diretamente relacionada com a operação; (k) Serviços de interpretação e tradução; (l) Publicidade e divulgação; (m) Rendas de espaços destinados ao acolhimento coletivo dos destinatários finais da operação; (n) Avaliação externa da operação.

- Consideram-se ainda elegíveis as seguintes despesas relativas aos participantes apoiados: (o) Alimentação, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual; (p) Medicamentos, produtos farmacêuticos e de uso clínico; (q) Material de educação, cultura e recreio; (r) Apoio financeiro e/ou outros bens essenciais; (s) Deslocações e alojamento temporário ou de emergência; (t) Assistência na saúde, apoio jurídico e psicossocial; (u) Entradas em estabelecimentos culturais; (v) Composição dos kits de receção, acolhimento e integração; (w) Seguros.
- O período de elegibilidade da despesa está compreendido entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios a conceder revestem a forma de subvenção, aplicando-se a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos no âmbito da execução da operação, no que respeita a custos diretos, acrescida duma taxa fixa de 7% sobre esses custos, para cobrir os custos indiretos da operação.

A taxa de cofinanciamento é de 90%.

Dotação financeira:

5.500.000€.



OUTROS AVISOS DE CANDIDATURA QUE SE MANTÊM ABERTOS

Integram-se aqui os avisos abertos nos últimos meses e aos quais ainda podem ser apresentadas candidaturas.

As oportunidades estão ordenadas por data de encerramento.

Setor agrícola, agroalimentar e floresta

ID do Aviso	AVISO 01/C.2.2.2/2024 - INVESTIMENTO PRODUTIVO JOVENS AGRICULTORES (1.º CONCURSO 4.º PERÍODO)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Pessoas singulares que à data da apresentação da candidatura, tenham <u>idade compreendida entre os 18 e os 40 anos</u>, inclusive, e se instalem em regime de primeira instalação; Pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no seu objeto social, <u>desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores</u>, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%. <p>Nota: Ao submeter a candidatura no âmbito do presente aviso, o candidato está, simultaneamente, a apresentar uma candidatura ao aviso AGPEPACC/Aviso 01/C.2.2.1/2024, utilizando o mesmo formulário. Nessa situação, o candidato deverá cumprir todos os critérios de elegibilidade de ambas as tipologias para que a candidatura possa ser aprovada.</p>		
Data de fim:	4.º Período: 05 de setembro a 30 de dezembro de 2025		
Ligações úteis:	<p>Abertura e fecho das candidaturas às 17h00m.</p> <p>Aviso 01/C.2.2.2/2024 (1.º Concurso 3.º Período) OT N.º 14/2024 (Investimento produtivo Jovens Agricultores) OT N.º 14/2024 (Investimento produtivo Jovens Agricultores): ANEXOS Tabela de Valores de Produção Padrão Portaria n.º 303-A/2024/1</p>		
ID do Aviso	AVISO 01/C.2.2.1/2024 - PRÉMIO INSTALAÇÃO JOVENS AGRICULTORES (1.º CONCURSO 4.º PERÍODO)		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Pessoas singulares que à data da apresentação da candidatura, tenham <u>idade compreendida entre os 18 e os 40 anos</u>, inclusive, e se instalem em regime de primeira instalação; Pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas e com a atividade agrícola no seu objeto social, <u>desde que todos os sócios-gerentes sejam jovens agricultores</u>, detenham a maioria do capital social e uma participação individual superior a 25%. <p>Nota: Ao submeter a candidatura no âmbito do presente aviso, o candidato está, simultaneamente, a apresentar uma candidatura ao aviso AGPEPACC/Aviso 01/C.2.2.2/2024, utilizando o mesmo formulário. Nessa situação, o candidato deverá cumprir todos os critérios de elegibilidade de ambas as tipologias para que a candidatura possa ser aprovada.</p>		
Data de fim:	4.º Período: 05 de setembro a 30 de dezembro de 2025		
Ligações úteis:	<p>Abertura e fecho das candidaturas às 17h00m.</p> <p>Aviso 01/C.2.2.1/2024 (1.º Concurso 3.º Período) OT N.º 13/2024 (Prémio Instalação Jovens Agricultores) Tabela de Valores de Produção Padrão Portaria n.º 303-A/2024/1</p>		
ID do Aviso	LINHA DE TESOURARIA PDR2020 - INVESTIMENTO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Pessoas singulares ou coletivas que, à data de apresentação do pedido de crédito, satisfaçam as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> Sejam titulares de um projeto de investimento contratualizado com o IFAP, IP, no âmbito do PDR2020, nas medidas identificadas em anexo à Portaria, da qual faz parte integrante, com pedidos de pagamento validados e que aguardam liquidação; Desenvolvam a atividade em território continental; Estejam regularmente constituídas, no caso de pessoas coletivas, e com declaração de atividade registada na Autoridade Tributária e Aduaneira, no caso de pessoas singulares; 		



	<ul style="list-style-type: none"> d) Não se encontrem sujeitas a processo de insolvência, nem preencham os critérios, nos termos do direito nacional, para ficar sujeito a processo de insolvência, a pedido dos seus credores; e) Possuam certidão CASES atualizada ou título de reconhecimento válido, respetivamente, no caso dos operadores que tenham a forma de cooperativas agrícolas ou organizações e agrupamentos de produtores; f) Tenham a situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a segurança social; g) Tenham a situação regularizada, em matéria de restituições no âmbito dos fundos europeus; h) Estejam inscritas no Balcão dos Fundos; i) Possuam plafond de minimis para o montante do apoio a pagar. 			
Data de fim:	<p><u>Utilização do crédito:</u> até 31 de dezembro de 2025.</p> <p><u>Prazo máximo do empréstimo:</u> um ano, com reembolso após liquidação do apoio pelo IFAP.</p>			
Ligações úteis:	Portaria n.º 277/2025/1			
ID do Aviso	CLIMATE FARMERS – PROGRAMA CARBON +			
Com potencial interesse para:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Entidades privadas/ empresas</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">x</td> <td style="width: 40%; text-align: center;">Entidades privadas não empresariais</td> </tr> </table>	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais		
Beneficiários:	Agricultores, mesmo que não sejam os proprietários dos terrenos, sendo necessário ter direitos legais sobre a utilização da terra. Tipologia de exploração agrícola: Culturas arvenses, silvopastorícia, pastagens e agrofloresta (culturas arbóreas), desde que a terra tenha pelo menos 50 hectares.			
Data de fim:	A candidaturas são aceites continuamente			
Ligações úteis:	Climate Farmers FAQ			

Setor da pesca e aquicultura

ID do Aviso	MAR2030-2025-31: CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESCA			
Com potencial interesse para:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Entidades privadas/ empresas</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">x</td> <td style="width: 40%; text-align: center;">Entidades privadas não empresariais</td> </tr> </table>	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais		
Beneficiários:	Armadores e respetiva Tripulação de embarcações de pesca cuja média do volume de vendas de Polvo para os anos 2023 e 2024, relativamente o volume total de vendas nesses anos, represente, no mínimo o valor de 50%.			
Data de fim:	14 de outubro de 2025 (18h00m)			
Ligações úteis:	MAR2030-2025-31			
ID do Aviso	AVISO N.º 04/C10-I02/2025 - APOIO À TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL PARA EMPRESAS DO SETOR DA PESCA E DA AQUICULTURA			
Com potencial interesse para:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Entidades privadas/ empresas</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">x</td> <td style="width: 40%; text-align: center;">Entidades privadas não empresariais</td> </tr> </table>	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais		
Beneficiários:	<p>PME, cuja missão esteja relacionada com o exercício de atividades ligadas ao setor das Pescas e Aquicultura</p> <p><i>Nota:</i> Os projetos a apoiar devem ser desenvolvidos em Portugal Continental, devendo as embarcações de pesca ter como porto de referência os portos do Continente, ser enquadrados no Setor da Pesca e da Aquicultura, e cujos códigos da CAE estão indicadas no anexo II do Aviso.</p>			
Data de fim:	30 de novembro de 2025 (17h00m)			
Ligações úteis:	Aviso N.º 04/C10-i02/2025 Submissão de candidatura			



ID do Aviso	MAR2030-2023-4 - INVESTIMENTOS A BORDO NO DOMÍNIO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA E SELETIVIDADE, INVESTIMENTOS EM INOVAÇÃO PRODUTIVA E ORGANIZACIONAL DAS EMPRESAS DE PESCA E AÇÕES COLETIVAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Proprietários ou armadores de navios de pesca registados na frota nacional, cuja atividade se enquadre no código de atividade económica: Classe 0311, Subclasse 03111, Pesca marítima. Nas ações coletivas podem ser beneficiárias, as seguintes entidades: Associações, cooperativas e organizações de produtores do setor; Entidades públicas, da administração central direta ou indireta, com atribuições e responsabilidades na administração do sector da pesca; Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou suas associações; Autarquias locais, desde que atuem com o apoio ativo dos profissionais da pesca ou suas associações.		
Data de fim:	30 de dezembro de 2027 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso MAR2030-2023-4 (1.ª republicação) Enquadramento MAR 2030		
ID do Aviso	MAR2030-2023-13 - APOIO AO ARRANQUE DA ATIVIDADE DE JOVENS PESCADORES		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Jovens pescadores enquanto pessoa com idade igual ou inferior a 40 anos à qual se reconhecem competências para exercer a atividade da pesca profissional a bordo de uma embarcação de pesca registada num porto nacional.		
Data de fim:	31 de dezembro de 2027 (18h00m)		
Ligações úteis:	Aviso MAR2030-2023-13		

Setor do turismo

ID do Aviso	PROGRAMA CRESCER COM O TURISMO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante. Entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham por missão o desenvolvimento dos territórios e das comunidades locais, que se proponham desenvolver os projetos previstos no Regulamento do Programa. Entidades nacionais da economia social que sejam instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos, em funcionamento há mais de três anos. Micro, pequenas ou médias empresa (PME), desde que integradas em projetos de inovação social ou em projetos integrados em estratégias de eficiência coletiva aprovadas no contexto do desenvolvimento do Portugal 2030 		
Data de fim:	Em contínuo - encontra-se aberto até 31 de dezembro de 2026 ou até esgotar a respetiva dotação, consoante a situação que se verificar primeiro.		
Ligações úteis:	Portaria n.º 50/2025/1 Turismo de Portugal Plataforma SGPI		
ID do Aviso	LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA 2024		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de enquadramento (PME e não PME).		



Data de fim:	Em contínuo, até ao esgotamento da dotação prevista.
Ligações úteis:	Ficha Informativa 2024 Protocolo de Colaboração 2024 Turismo de Portugal

Setor social

ID do Aviso	PROGRAMA DE APOIO PONTUAL ÀS ASSOCIAÇÕES JUVENIS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Associações juvenis, associações de estudantes e associações de carácter juvenil.		
Data de fim:	30 de outubro de 2025		
Ligações úteis:	PAJ - PROGRAMA DE APOIO JUVENIL PAE - PROGRAMA DE APOIO ESTUDANTIL PAACJ - PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER JUVENIL Inscrição		

ID do Aviso	CENTRO2030-2024-3 - TÍTULOS DE IMPACTO SOCIAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Entidades da economia social e as entidades públicas e privadas que integram uma parceria. A parceria deve, obrigatoriamente, contemplar, no mínimo, um investidor social e uma entidade da economia social ou outra entidade privada que realize a intervenção (entidade implementadora). A coordenação da parceria terá de ser assegurada por um investidor social.		
Data de fim:	19 de dezembro de 2025		
Ligações úteis:	CENTRO2030-2024-3 (1ª Alteração) Anexos		

ID do Aviso	PROGRAMA EQUIPAMENTOS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Subprograma n.º 1 (obras superiores a 100.000€)	<u>Instituições privadas sem fins lucrativos</u> , oficialmente constituídas há mais de dois anos, que prossigam fins de interesse público, desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias dominantes	
		<u>Instituições particulares de solidariedade social (IPSS)</u> , desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias principais ou secundárias	
	Subprograma n.º 2 (obras inferiores a 100.000€)	<u>Instituições privadas sem fins lucrativos</u> , oficialmente constituídas há mais de dois anos, que prossigam fins de interesse público, desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias dominantes	
		<u>Instituições particulares de solidariedade social (IPSS)</u> , desde que o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias principais ou secundárias	
		<u>Freguesias</u>	
		<u>Associações de freguesias de direito público</u>	
Data de fim:	Em contínuo		
Ligações úteis:	Candidatura a 1ª fase SP1 Candidatura 2ª fase SP 1 Candidatura SP 2 Despacho Normativo n.º 7187/2003		



ID do Aviso	MEDIDA DE APOIO AO REGRESSO DE EMIGRANTES A PORTUGAL			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Cidadãos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e a data de fim de vigência do Programa Regressar (2026); Sejam emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura; Tenham a respetiva situação contributiva e tributária regularizada; Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP, IP; São, igualmente, destinatários da medida os familiares dos emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos, desde que reúnam as condições previstas para os destinatários da medida.			
Data de fim:	28 de fevereiro de 2027			
Ligações úteis:	Medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal Guia de apoio à candidatura F.A.Q. Programa Regressar			

ID do Aviso	PROGRAMA DE VOLUNTARIADO JOVEM – AGORA NÓS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais	x
Beneficiários:	Entidades que pretendem promover ações de voluntariado e a jovens que pretendem, através da participação, a aquisição de competências.			
Data de fim:	<u>Curta Duração:</u> até 30 ou 40 dias antes do início previsto, de acordo com o número de participantes. <u>Longa Duração:</u> até 40 ou 50 dias antes do início previsto.			
Ligações úteis:	Agora Nós Portaria n.º 242/2013			

Setor da cultura e arte

ID do Aviso	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DAS ARTES E OFÍCIOS			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> • Unidades produtivas artesanais (UPA), de natureza singular ou coletiva, legalmente constituídas e reconhecidas; • Associações de desenvolvimento local, associações e cooperativas de artesãos e autarquias. 			
Data de fim:	<ul style="list-style-type: none"> • As candidaturas decorrem durante todo o ano, podendo ser apresentada nos 45 dias anteriores ao início do certame e até 30 dias após o último dia de participação no evento. • Os apoios à organização têm as candidaturas abertas durante todo o ano, podendo a candidatura ser apresentada nos 60 dias anteriores ou posteriores à data do início do evento. 			
Ligações úteis:	Regulamento específico Ficha síntese			

Geral

Apoio a empresas e *start-ups*

ID do Aviso	MPR-2025-12: SIID – INTERNACIONALIZAÇÃO DA I&D - OPERAÇÕES QUE VISEM O APOIO À PREPARAÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS A PROGRAMAS DE I&D FINANCIADOS PELA UNIÃO EUROPEIA			
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais	
Beneficiários:	Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.			
Data de fim:	Fase 2: 30 de dezembro de 2025 (17h00m)			



Ligações úteis:	MPR-2025-12 Documento Metodológico OCS MPr-2025-12 Declaração Compromisso Beneficiário Small Mid-Cap	
ID do Aviso	MPR-2025-4 - SIID - I&D EMPRESARIAL - OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E EM COPROMOÇÃO	
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Micro, pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de pequena-média capitalização (<i>Small Mid Cap</i>), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica. Nas candidaturas em copromoção , são ainda beneficiárias, na qualidade de copromotoras, as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII), incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, no caso das operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.	
Data de fim:	Fase 3: 06 de janeiro de 2026 (18h00m)	
Ligações úteis:	MPR-2025-4 (republicação) Documento Metodológico OCS (MPr-2025-4) Validação do Enquadramento das ENESII nos Auxílios Estado Guia - Full Time Equivalent (FTE)/ Equivalente a Tempo Inteiro (ETI) (MPr-2025-4) Anexo Técnico Projetos-ID (MPr-2025-4) Declaração de Compromisso Beneficiário Small Mid-Cap Referencial para Elaboração do Contrato de Consórcio (MPr-2025-4)	

ID do Aviso	MEDIDA +EMPREGO	
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se à medida as entidades previstas anteriormente que tenham iniciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Processo especial de revitalização previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, na sua atual redação, devendo entregar ao IEFP, I. P., prova bastante da decisão judicial a que se refere o n.º 5 do artigo 17.º-C do CIRE; b) Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), aprovado pela Lei n.º 8/2018, ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015, em curso antes da entrada em vigor do RERE, devendo entregar ao IEFP, I. P., respetivamente: i) Certidão do registo comercial comprovativa de depósito do protocolo de negociação na Conservatória do Registo Comercial, previsto no n.º 1 do artigo 6.º do RERE; ou ii) Prova bastante do despacho a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015. 	
Data de fim:	15 de abril de 2026 (18h00), ou até esgotar a verba	
Ligações úteis:	IEFP Medida +Emprego Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento	

ID do Aviso	MEDIDA EMPREGO + TALENTO	
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos	
Data de fim:	15 de abril de 2026 (18h00), ou até esgotar a verba	
Ligações úteis:	Aviso Emprego + Talento IEFP Medida Emprego+ Talento Portaria n.º 220/2024/1 Regulamento	

ID do Aviso	LINHA FOMENTO PT2030 GARANTIAS	
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<p>Empresas com operações aprovadas no âmbito dos seguintes Sistemas de Incentivos do Portugal 2030:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial; o Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento; o Sistema de Incentivos de Base Territorial, com CAE elegível; 	



	<ul style="list-style-type: none"> ○ Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética. • que desenvolvam atividade em território continental, com CAE elegível; • que tenham situação regularizada junto de Autoridade Tributária, Segurança Social, Sistema Bancário e outras entidades públicas com competências de apoio a Empresas; • que cumpram os requisitos definidos no Documento de Divulgação.
Data de fim:	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.
Ligações úteis:	Documento de Divulgação (Condições da Linha) Declaração de Compromisso do Beneficiário Declaração de Empresa Autónoma Declaração de Empresa Única

ID do Aviso	REGISTO DE PEDIDO DE AUXÍLIO REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO - DESCARBONIZAÇÃO DAS EMPRESAS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	Empresas de qualquer dimensão, através de projetos individuais ou em copromoção, sendo financiadas exclusivamente pelo FEDER localizadas nas regiões NUT II: Norte, Centro, Alentejo e Algarve.		
Data de fim:	Em contínuo		
Ligações úteis:	Aviso RPA-2025-03 - Descarbonização		

Contratação e capacitação de RH

ID do Aviso	ESTÁGIOS + TALENTO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Entidades promotoras:	<p>Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se ao programa as entidades previstas anteriormente que tenham iniciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo especial de revitalização previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na sua atual redação, devendo entregar ao IEF, I. P., prova bastante da decisão judicial a que se refere o n.º 5 do artigo 17.º-C do CIRE; • Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), aprovado pela Lei n.º 8/2018, ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015, em curso antes da entrada em vigor do RERE, devendo entregar ao IEF, I. P., respetivamente: i) Certidão do registo comercial comprovativa de depósito do protocolo de negociação na Conservatória do Registo Comercial, previsto no n.º 1 do artigo 6.º do RERE; ou ii) Prova bastante do despacho a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178/2012, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015. 		
Data de fim:	30 de novembro de 2025		
Ligações úteis:	Ficha Síntese Estágios +Talentos Guia de apoio às candidaturas - Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento		

ID do Aviso	ESTÁGIOS INICIAR		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Entidades promotoras:	<p>Pessoas singulares ou coletivas de natureza jurídica privada, com ou sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se ao programa as entidades que tenham iniciado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processo especial de revitalização previsto no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, na sua atual redação, devendo entregar ao IEF, I. P., prova bastante da decisão judicial a que se refere o n.º 5 do artigo 17.º-C do CIRE; • Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (RERE), aprovado pela Lei n.º 8/2018, ou processo no Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2012, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015, em 		



	curso antes da entrada em vigor do RERE, devendo entregar ao IEFP, I. P., respetivamente: i) Certidão do registo comercial comprovativa de depósito do protocolo de negociação na Conservatória do Registo Comercial, previsto no n.º 1 do artigo 6.º do RERE; ou ii) Prova bastante do despacho a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 178/2012 , alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2015 .		
Data de fim:	30 de novembro de 2025		
Ligações úteis:	Ficha Síntese Estágios INICIAR Guia de apoio às candidaturas - Estágios (28-02-2025) Lista de profissões alvo de majoração (aplicável a partir de 01-07-2025) Lista dos territórios PNCT Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Registo dos Mapas de Assiduidade Guia de Apoio para Pedidos de Reembolso Guia de Apoio para Pedidos de Encerramento		
ID do Aviso	CENTRO2030-2025-13 - CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS POR EMPRESAS (MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS) – DOUTORADOS E PÓS-DOUTORADOS		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, com contabilidade organizada. Nota: Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica, prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007 , até ao momento da aprovação.		
Data de fim:	Fase 3: 19 de dezembro de 2025 (18h00m)		
Ligações úteis:	CENTRO2030-2025-13 Declaração de compromisso		
ID do Aviso	PROGRAMA MAIS – MEDIDA +ATIVAÇÃO MEDIDA +INCLUSÃO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos. Podem ainda candidatar-se as pessoas coletivas de direito privado do setor empresarial local que sejam totalmente participadas pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas.		
Data de fim:	As candidaturas às medidas +Ativação e +Inclusão abrem no dia 15 de maio de 2025, às 09h00m		
Ligações úteis:	+Ativação +Inclusão		
ID do Aviso	CHEQUE-FORMAÇÃO + DIGITAL		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Trabalhadores de uma empresa/entidade empregadora (trabalhadores por conta de outrem), trabalhadores independentes com rendimentos empresariais ou profissionais, empresários em nome individual, sócios de sociedades unipessoais, com residência em Portugal.		
Data de fim:	São aprovadas candidaturas até ao limite anual da dotação orçamental.		
Ligações úteis:	Aviso n.º 05/C16-i01/2023 (2.ª Republicação) Ficha síntese Regulamento específico Portaria n.º 8/2024 Despacho n.º 949/2024 Perguntas Frequentes Manual de apoio à submissão de candidaturas e visualização resposta a notificações Tutorial de apoio à submissão de candidaturas Manual de apoio à devolução do Termo de Aceitação e submissão do pedido de encerramento pelo titular da candidatura		



Qualificação e internacionalização

ID do Aviso	MPR-2025-14: SICE – INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME – OPERAÇÕES EM CONJUNTO		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas		Entidades privadas não empresariais x
Beneficiários:	Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com atividades dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística e outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I.		
Data de fim:	Fase 1: até 30 de outubro de 2025 (17h00m) Fase 2: até 27 de fevereiro de 2026 (17h00m) Fase 3: até 30 de junho de 2026 (17h00m)		
Ligações úteis:	Aviso MPR-2025-14		

ID do Aviso	PROGRAMA QUALIFICA INDÚSTRIA		
Com potencial interesse para:	Entidades privadas/ empresas	x	Entidades privadas não empresariais
Beneficiários:	<ul style="list-style-type: none"> <u>micro, pequenas e médias empresas</u> (PME) do setor industrial, que registem, em determinado período, situações de decréscimo da atividade produtiva resultantes de condições de mercado, imprevistas e fora da sua esfera de atuação; <u>grandes empresas</u> em situação idêntica, desde que dentro dos limites de dotação definidos para estas empresas em sede de aviso; <u>trabalhadores</u> das entidades referidas no ponto anterior. <p>Nota: O acesso ao Programa por parte das grandes empresas está condicionado aos limites de dotação orçamental definidos em cada aviso setorial.</p>		
Data de fim:	Até ao limite da dotação orçamental		
Ligações úteis:	Portaria n.º 282/2023 Ficha síntese FAQ		

Outros

ID do Aviso	AAC N.º 10/C13-i01/2025 - PROGRAMA E-LAR		
Beneficiários:	a) <u>Pessoas Singulares</u> com contrato de fornecimento de eletricidade para frações intervencionadas no âmbito do aviso do PRR Componente C-13: «Bairros Mais Sustentáveis»; b) <u>Pessoas Singulares</u> que usufruem de Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE); c) <u>Outras Pessoas Singulares</u> . Nota: O pagamento dos apoios é efetuado diretamente aos Fornecedores reconhecidos após a ativação do “Voucher” E-LAR pelos beneficiários.		
Fornecedores candidatos:	O prazo para a inscrição dos candidatos a fornecedores do Programa E-LAR tem início a partir de 18 de agosto de 2025 (consultar ponto 8 do Aviso). Apenas se admitem, para efeitos da venda e da instalação dos equipamentos/eletrodomésticos, as Entidades Fornecedoras previamente qualificadas. Os fornecedores candidatos que pretendam prestar serviços no âmbito do Programa ELAR serão objeto de pré-qualificação, mediante candidatura a efetuar no sítio de internet do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt), onde devem disponibilizar a informação obrigatória.		
Data de fim:	Para beneficiários: até à data em que seja previsível esgotar a dotação prevista, tendo como limite a data de 30 de junho de 2026. Para fornecedores candidatos (pré-seleção): em contínuo.		
Ligações úteis:	AAC N.º 10/C13-i01/2025 (1.ª Republicação) FAQ Link para formulário online - fornecedores		



PRÉMIOS

Relembrem-se os seguintes prémios com inscrições ainda abertas:

PRÉMIO	DATA	LINK
Prémio Desafio Safe Destinations	31 de outubro 2025	Desafio Safe Destinations Submissão de candidaturas
Prémio Nacional do Artesanato	31 de outubro 2025	Regulamento Formulário de candidaturas - devem ser enviadas por correio eletrónico para o endereço premionacionalartesanato@iefp.pt .
Prémio Jovens pela Igualdade	31 de outubro 2025	Regulamento Candidaturas
PME Líder e PME Excelência 2025	28 de novembro 2025	Regulamento
EFFE LABEL 2024-2025	final 2025	Festival finder Candidatura

EVENTOS E FORMAÇÕES

Black Friday 360º: Estratégias de Vendas em Todos os Canais

Data: 14 de outubro de 2025

Inscrições/Registo: [Inscrição](#)

Informação útil: [IAPMEI](#)

O webinar **“Black Friday 360º: Estratégias de Vendas em Todos os Canais”**, integrado na iniciativa da Academia de PME do IAPMEI, *Digit@l Tuesdays*, irá realizar-se no dia **14 de outubro de 2025** e destina-se a empreendedores, gestores e equipas comerciais do setor do retalho. Este webinar tem como principal objetivo demonstrar como a *Black Friday* pode tornar-se numa verdadeira alavanca de vendas, através da partilha de boas práticas, ferramentas digitais e exemplos reais para inspirar ações concretas e eficazes.



2.ª edição da Mostra dos Fundos Europeus

Datas: 16, 17 e 18 de outubro de 2025

Local: Convento de São Francisco, Coimbra

Inscrições/Registo: [Registo](#)

Informação útil: [Mostra dos Fundos Europeus](#)

A 2.ª edição da Mostra dos Fundos Europeus, evento com organização e promoção da AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, terá lugar nos dias 16, 17 e 18 de outubro, no Convento de São Francisco, em Coimbra.

O evento é dirigido ao público em geral, às empresas e a todos os interessados, e pretende demonstrar a visão abrangente sobre os projetos e investimentos que têm sido dinamizados através dos Fundos Europeus do Portugal 2020 e Portugal 2030. Para tal, conta com *stands* dos Programas Regionais e dos Programas Temáticos; sessões de esclarecimento, por especialistas de referência; realização de *pitch*, em torno dos objetivos estratégicos da União Europeia, com apresentação de iniciativas transformadoras, e ainda, um “Balcão Portugal 2030” para apoio e informação aos interessados, beneficiários, e potenciais beneficiários, sobre o acesso e funcionamento dos Fundos no nosso país, facilitando, simplificando e aproximando este instrumento a quem o procura.





Ciclo de Webinars “Construir um Destino Acessível: Um Desafio Coletivo”

Datas: outubro de 2025

Informação útil: [aqui](#)

O **Turismo de Portugal** e a **Associação Salvador** irão promover um **ciclo de sessões online** com o objetivo de fortalecer a dimensão da inclusão no turismo. Esta iniciativa, subordinada ao tema **“Construir um Destino Acessível: Um Desafio Coletivo”**, dirige-se a vários agentes do setor do turismo, nomeadamente gestores de zonas balneares, empresas de animação turística, gestores de equipamentos culturais e promotores de eventos, bem como a empresas de alojamento turístico e de restauração.



Este ciclo de sessões representa uma oportunidade para o setor consolidar o seu compromisso com a acessibilidade, promovendo o conhecimento prático, a partilha de experiências e soluções aplicáveis a diferentes áreas da atividade turística. Ao reunir diversos agentes em torno de um objetivo comum, reforça-se a ideia de que a criação de destinos acessíveis depende de uma ação coletiva e contínua, com impacto positivo para os visitantes e para as comunidades locais.

No decorrer do mês de outubro de 2025 encontram-se agendadas as seguintes sessões:

- **1.º Webinar** “Construir um Destino Acessível: Um Desafio Coletivo” – [Gestores de zonas balneares](#) | 3 de outubro de 2025 | 14h30- 16h30 - [inscrição](#)
- **2.º Webinar** “Construir um Destino Acessível: Um Desafio Coletivo” – [Empresas de animação turística](#) | 13 de outubro de 2025 | 14h30- 16h30 - [inscrição](#)
- **3.º Webinar** “Construir um Destino Acessível: Um Desafio Coletivo” – [Gestores de equipamentos culturais e promotores de eventos](#) | 14 de outubro de 2025 | 14h30- 16h30 - [inscrição](#)
- **4.º Webinar** “Construir um Destino Acessível: Um Desafio Coletivo” – [Empresas de alojamento e restauração](#) | 21 de outubro de 2025 | 14h30- 16h30 - [inscrição](#)
- **Workshop:** [Introdução à Língua Gestual Portuguesa](#) | 27 de outubro de 2025 | 15h30 - 17h30 - [inscrição](#)

Cultura ao Centro 2025 | Capacitação de agentes culturais

Datas: outubro e novembro de 2025

Inscrições/Registo: A inscrição do agente cultural não profissional é obrigatória, através do preenchimento da [ficha de inscrição](#) e posterior envio para gaac@ccdr.pt.

Informação útil: [Conteúdos Programáticos](#) | [Regras de Participação](#)

A CCDRC tem uma nova tipologia de apoio do **CULTURA AO CENTRO 2025 – ações de capacitação para os agentes culturais não profissionais**, que têm como propósito reforçar a coesão territorial e valorizar a diversidade cultural, criando mecanismos de promoção, capacitação, financiamento e acompanhamento técnico ajustados à realidade destes agentes. Pretende-se, assim, oferecer oportunidades de aprendizagem prática e de atualização em áreas essenciais à gestão e dinamização cultural, sempre em articulação com os recursos endógenos e a identidade local.



As ações presenciais e gratuitas, decorrem em horário pós-laboral, entre outubro e novembro:

Ação 1. Da ideia ao Território: Projetos Culturais Sustentáveis e Estratégicos	Ação 2. Enquadramento legal, contabilístico e fiscal das Organizações Culturais sem Fins Lucrativos (OCSFL)
Anadia: 03 e 04 de outubro	Viseu: 15 e 16 de outubro
Castelo Branco: 17 e 18 de outubro	Guarda: 22 e 23 de outubro
Leiria: 24 e 25 de outubro	Anadia: 05 e 06 de novembro
Viseu: 14 e 15 de novembro	Coimbra: 12 e 13 de novembro
Guarda: 21 e 22 de novembro	Leiria: 19 e 20 de novembro
	Castelo Branco: 26 e 27 de novembro



Eventos com inscrições ainda abertas:

EVENTO	DATA		LINK
Encontros (sobre) Turismo Responsável	<ul style="list-style-type: none"> • Webinar Viagens com propósito: 15 outubro de 2025 (10h30-12h30) • Webinar Comunidades: 29 outubro e 26 novembro de 2025 • Visita técnica Viagens com propósito: data a definir • Visita técnica Comunidades: 13 novembro de 2025 		"Encontros (sobre) Turismo Responsável"
Work in Portugal	Inscrição: até 17 de outubro de 2025	4 e 8 de novembro de 2025 (<i>videochats</i> e entrevistas de recrutamento online)	Página oficial da iniciativa
Ciclo de <i>webinars</i> para partilha de práticas ESG	Várias datas (até maio de 2026)		Ciclo de <i>webinars</i>
Formação <i>online</i> sobre comunidades energéticas	Flexível		https://transcom.formacion4u.com

LEGISLAÇÃO

Agricultura e pecuária

[Portaria n.º 313/2025/1, de 15 de setembro](#)

Regime específico dos apoios a conceder no âmbito, respetivamente, da tipologia C.3.2.1 Florestação de terras agrícolas e não agrícolas e da tipologia C.3.2.4 Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climáticos adversos ou de acontecimentos catastróficos

A [Portaria n.º 313/2025/1, de 15 de setembro](#), procede à primeira alteração às Portarias n.os 124/2025/1 e 125/2025/1, que estabelecem o regime específico dos apoios a conceder no âmbito, respetivamente, da tipologia C.3.2.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», e da tipologia C.3.2.4, «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climáticos adversos ou de acontecimentos catastróficos», do domínio C.3, «Sustentabilidade das zonas rurais», do eixo C do PEPAC Portugal, com alteração dos artigos 7.º e 8.º da [Portaria n.º 124/2025/1](#).

[Portaria n.º 296/2025/1, de 5 de setembro](#)

Medidas adicionais de proteção fitossanitária destinadas à erradicação no território nacional da bactéria de quarentena *Xylella fastidiosa*

A [Portaria n.º 296/2025/1, de 5 de setembro](#), procede à alteração da [Portaria n.º 219/2025/1](#), e à segunda alteração da [Portaria n.º 243/2020](#), nomeadamente com alteração do artigo n.º 5 da referida portaria, que passa a ter a seguinte redação:

*2 - Sem prejuízo do disposto do número anterior, as disposições contidas no n.º 2 do artigo 12.º relativas aos vegetais para plantação, à exceção de sementes, de *Lavandula angustifolia* Mill., *Lavandula x intermedia* Emeric ex Loisel., *Lavandula latifolia* Medik., *Lavandula stoechas* L. e *Salvia rosmarinus* Spenn, entram em vigor no dia 1 de julho de 2025.»*

São igualmente os artigos 4.º, 6.º-A e 8.º-A da [Portaria n.º 243/2020](#).

[Declaração de Retificação n.º 37/2025/1, de 5 de setembro](#)

Programa nacional para apoio ao setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do PEPAC (Portugal)

A [Declaração de Retificação n.º 37/2025/1, de 5 de setembro](#), procede à retificação da [Portaria n.º 288/2025/1](#), de 19 de agosto, que procede à quarta alteração à [Portaria n.º 54-F/2023](#), alterada pelas Portarias n.os [228/2023](#), [291/2023](#), e [6/2025/1](#), que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.1 — Programa nacional para apoio ao

setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Indústria e desenvolvimento empresarial

[Declaração de Retificação n.º 39/2025/1, de 22 de setembro](#)

Regime jurídico de emissões industriais

A [Declaração de Retificação n.º 39/2025/1, de 22 de setembro](#), procede à retificação do [Decreto-Lei n.º 89/2025](#), que altera o [Decreto-Lei n.º 127/2013](#), que estabelece o regime jurídico de emissões industriais, completando a transposição da [Diretiva \(UE\) n.º 2010/75/UE](#), relativa às emissões industriais, nomeadamente o artigo 3.º.

Educação

[Portaria n.º 297/2025/1, de 8 de setembro](#)

Apoio financeiro pelo Estado para aumento da oferta de educação pré-escolar

A [Portaria n.º 297/2025/1, de 8 de setembro](#), procede à primeira alteração da [Portaria n.º 185-B/2025/1](#), que estabelece as regras e os procedimentos aplicáveis à atribuição de apoio financeiro pelo Estado para aumento da oferta de educação pré-escolar, nomeadamente com alteração dos artigos 2.º, 3.º e 10.º da referida Portaria, destacando-se que passam a ser entidades beneficiárias as instituições particulares de solidariedade social (IPSS), ou legalmente equiparadas, que cumpram os requisitos gerais constantes do artigo 5.º da [Portaria n.º 196-A/2015](#), na sua redação atual, com ou sem acordo de cooperação para a resposta de Estabelecimento de Educação Pré-Escolar.

NOTÍCIAS

Turismo

FOREST - Novas ferramentas digitais para um reporte inteligente

A **plataforma digital do Turismo de Portugal para o reporte de sustentabilidade no setor turístico (FOREST)** disponibiliza um novo processo de reporte simplificado, gratuito, e alinhado com a recente norma europeia de **relato voluntário de sustentabilidade para micro, pequenas e médias empresas**. O novo ciclo de reporte é ainda apoiado por **ferramentas digitais inovadoras** – calculadora de emissões de gases com efeito de estufa certificada pela SGS; ferramenta de análise de riscos climáticos e ferramenta de avaliação da biodiversidade – e por **sessões de formação técnica**, disponibilizadas às empresas sem custos adicionais.

Os **webinars de capacitação técnica** destinam-se a demonstrar o funcionamento das ferramentas e a esclarecer dúvidas, com foco prático, estando programadas **quatro sessões online em 2025 (30 set | 16h00 - 17h15; 1 out | 11h00 - 12h30; 2 out | 12h00 - 13h30; 6 out | 10h00 - 11h00)**. As inscrições para as sessões devem ser efetuadas [aqui](#).

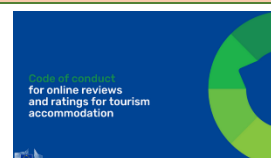
Novo Código de Conduta promove transparência e confiança nas avaliações online do alojamento turístico

O novo **Código de Conduta sobre os Sistemas de Avaliação Online do Alojamento Turístico** é um documento que surge em resposta ao crescente papel das plataformas digitais na mediação da aquisição de produtos e serviços turísticos e à dificuldade em distinguir a autenticidade das avaliações *online*. Este código permitirá aos viajantes ter uma maior confiança nas reservas online, com preços e condições claras, acesso a avaliações credíveis e maior proteção dos seus direitos.

Para o setor turístico representa uma oportunidade de reforçar a reputação, reduzir práticas desleais e contribuir ativamente para um turismo mais responsável e sustentável, procurando promover práticas comerciais justas, transparentes e sustentáveis no turismo digital, com foco nas plataformas de reserva e comparação de serviços turísticos.

Entre os compromissos assumidos pelos operadores destacam-se:

- Transparência nos preços e taxas: apresentação do preço total desde o início da reserva, evitando custos ocultos ou aumentos inesperados.
- Informação clara e precisa: descrições verdadeiras e atualizadas sobre os serviços, identificação de publicidade paga ou conteúdos patrocinados.



- Classificações e avaliações fiáveis: explicação clara sobre o cálculo das classificações e garantia da autenticidade das opiniões dos utilizadores.
- Condições de cancelamento e reembolso: comunicação clara sobre políticas aplicáveis, eliminando cláusulas abusivas.
- Proteção de dados e privacidade: cumprimento integral do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e informação transparente sobre o uso dos dados.
- Sustentabilidade: destaque para opções de viagem e alojamento sustentáveis, incentivo à compensação de emissões e promoção de fornecedores com práticas responsáveis.

Mais informação disponível em: [Código de Conduta \(inglês\)](#)

Sustentabilidade

Relatório “Ambiente da Europa 2025”

A Agência Europeia do Ambiente publica um relatório sobre o estado do ambiente a cada cinco anos, conforme previsto no seu regulamento. O «Ambiente da Europa 2025» apresenta uma análise mais abrangente sobre o estado atual e as perspetivas para o ambiente, o clima e a sustentabilidade na Europa, com base em dados de 38 países.

O relatório salienta que foram feitos progressos significativos na redução das emissões de gases com efeito de estufa e da poluição atmosférica, mas o estado geral do ambiente na Europa não é positivo, sobretudo no que respeita à natureza, que continua a enfrentar degradação, sobre-exploração e perda de biodiversidade. Os impactos da aceleração das alterações climáticas são também um desafio urgente. O relatório apela a uma intensificação da implementação das políticas e das ações de sustentabilidade de longo prazo já acordadas no âmbito do Pacto Ecológico Europeu.

Mais informação disponível em: [Relatório 2025](#)



Atualização do Guia de boas práticas em projetos LIFE

Foi publicada uma atualização do Guia de Boas Práticas em Projetos LIFE, a qual integra um conjunto alargado de exemplos de referência, com novos casos de boas práticas que se juntam aos já anteriormente identificados, reforçando a utilidade do documento como instrumento de apoio à preparação de candidaturas ao Programa LIFE.

Mais informação disponível em: [Guia de Boas Práticas em Projetos LIFE](#)



Capacitação para uso de Indicadores de Projeto LIFE (LPI)

A APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. disponibilizou o vídeo e as apresentações da Sessão de treino | Capacitação para uso de Indicadores de Projeto LIFE (LPI), organizada pelo projeto de capacitação nacional LIFE CAP PT II.

Sendo uma ferramenta essencial para acompanhar os resultados dos projetos financiados pelo programa LIFE, os LPI têm sido sempre uma questão crítica na fase de conceção das candidaturas e sucesso da sua aprovação, bem como durante a monitorização do desenvolvimento dos projetos.

Mais informação disponível em: [apresentações/vídeo da sessão](#)

